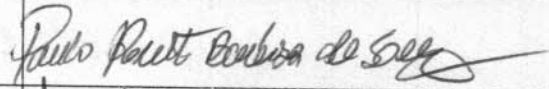
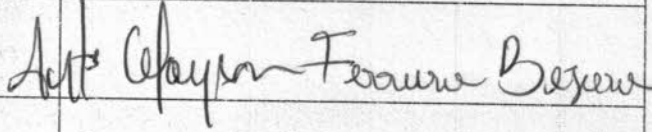
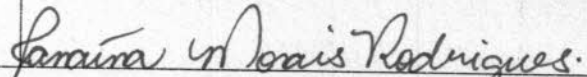


ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/23/TP-SS, PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERTO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, composta pelos seguintes membros: Paulo Renato Barbosa de Souza – Presidente; Antônio Glayson Ferreira Bezerra – Membro; Janaína Morais Rodrigues – Membro e Teoseta Erik Dias Paiva - Membro, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, para o análise dos documentos de habilitação que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de reforma, conserto, manutenção da Secretaria de Saúde, hospital municipal e todas as unidades básicas de saúde da sede, distritos e localidades do Município de Ipaporanga, conforme Projeto Básico.** Dando continuidade o Sr. Presidente passou a realizar a análise dos documentos de habilitação juntamente com a Sra. Janaína Morais Rodrigues e Antônio Glayson Ferreira Bezerra, membros da comissão. No final, obteve-se o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda; ABRAV Construções, Serviços, Eventos e Locações Ltda; Construtora Moraes Ltda; G7 Construções e Serviços Ltda; J M X Neto Construtora Ltda; Leal Construções e Serviços Ltda; LF Serviços Urbanos Ltda; Medeiros Construções e Serviços Ltda; Nova Construções Incorporações e Locações Ltda; Premiere Locações e Serviços Ltda; WU Construções e Serviços Ltda; Epyio Construções & Serviços Ltda. **EMPRESAS INABILITADAS:** Alan César F de Sousa, por ter apresentado a documentação solicitada no item 9.3, subitens 9.3.3. e 9.3.4 vencidas para a data do certame, não apresentou a documentação listada no item 9.4, não apresentou a documentação solicitada na no item 9.5, subitem 9.5.3 que se refere a garantia e por deixar de apresentar as declarações do item 9.6, subitens 9.6.4, 9.6.5 e 9.6.7 do edital; **Apolo Serviços Eireli**, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 5, subitens 5.1 e 5.2 do edital; **Artec Construtora e Arquitetura Ltda**, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 5, subitens 5.1 e 5.2 do edital; **BRB Serviços e Comércio Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 9.3, subitem 9.3.1 vencida para a data do certame, não apresentou a documentação solicitada no item 9.5, subitens 9.5.2, 9.5.3, por

não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, contrariando o item 6, subitem 6.1 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 9.6, subitem 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 9.6.7 do edital; **Construtora Smart Ltda**, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 5, subitens 5.1 e 5.2 do edital; **DC Construtora Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 9.3, subitem 9.3.2 vencida para a data do certame, não tendo apresentado os subitens, 9.3.1, 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5, não apresentou a documentação listada nos itens 9.4 e 9.5, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, contrariando o item 6, subitem 6.1 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 9.6, subitem 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 9.6.7 do edital; **F. J. Bandeira de Sousa Serviços e Eventos Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 9.3, subitem 9.3.1 e 9.3.2 vencidas para a data do certame, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 9.4, por ter apresentada a documentação solicitada no item 9.5, subitem 9.5.3, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, contrariando o item 6, subitem 6.1 e por deixar de apresentar as declarações do item 9.6, subitem 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 9.6.7 do edital; **G. A. Rabelo Júnior**, apresentou a documentação solicitada no item 9.5., subitem 9.5.3 e item 9.6, subitens 9.6.4, 8.6.5, 9.6.6 e 9.6.7, referente a licitação distinta a esta; **Carlos H M Carvalho**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 9.4, por ter apresentada a documentação solicitada no item 9.5, subitem 9.5.3, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, contrariando o item 6, subitem 6.1 e por deixar de apresentar as declarações do item 9.6, subitem 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 9.6.7 do edital; **J P de Sousa Nascimento – Me**, por não ter apresentado a documentação solicitado no item 9.3, subitem 9.3.3, quanto ao subitem 9.3.4 apresentou vencida para a data do certame, por não ter apresentado a documentação solicitado no rol do item 9.4, não apresentou a documentação solicitada no item 9.5, subitem 9.5.3, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 6, subitem 6.1 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 9.6, subitens 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 9.6.7 do edital; **M5 Construtora & Serviços Urbanos Ltda**, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 5, subitens 5.1 e 5.2 do edital; **Maria do Perpétuo Socorro Farias Paiva**, por não possuir atividade econômica compatível com o objeto da licitação, por não ter apresentado a documentação solicitado no rol do item 9.4, por não ter apresentado a documentação solicitada no subitem 9.5.2 e 9.5.3 e por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 6, subitem 6.1 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 9.6 do edital; **Master Serviços e Construções Ltda**, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 5, subitens 5.1 e 5.2 do edital e por não ter apresentado as declarações do item 9.6, subitem 9.6.5 do edital; **Modular Engenharia Eireli**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 9.6.5 do edital; **Sigor**

Construções e Serviços Ltda, por ter apresentado a documentação solicitada no item 9.3, subitem 9.3.4, vencida para a data do certame, não tendo apresentada o solicitado no subitem 9.3.3 do edital, não apresentou a documentação solicitada no item 9.4, subitens 9.4.2 e 9.4.3, apresentado o solicitado no subitem 9.5.2 vencida para a data do certame, não tendo apresentado o subitem 9.5.3 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 9.6, subitem 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 9.6.7 do edital; **STM Construções Ltda**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 9.6, subitem 9.6.5 do edital; F. O. Construções e Locações Ltda, não apresentou a documentação solicitada no item 9.4, subitem 9.4.2 e 9.4.3 do edital, por ter apresentado documentação solicitada no item 9.5, subitem 9.5.2 de forma a impossibilitar a verificação da sua veracidade, deixando de apresentar o subitem 9.5.3, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 5, subitens 5.1 e 5.2 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 9.6, subitem 9.6.5 e 9.6.7 do edital; **Eletro Campo Serviços e Construções Ltda**, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 5, subitens 5.1 e 5.2 do edital e por ter apresentado a declarações do item 9.6, subitem 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 9.6.7 do edital com assinaturas inseridas de forma mecanizada, que não por certificado digital; **Vipon Empreendimentos Ltda**, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 5, subitens 5.1 e 5.2 do edital. Por fim recomendou o Sr. Presidente que o resultado do julgamento da habilitação realizado pela Comissão de Licitação será informado através de publicação em imprensa oficial e no site licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br e que lhes serão assegurado o prazo para recurso de acordo com o Art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. No final o Presidente determinou o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes legais das licitantes para rubrica dos documentos e membros da Comissão de Licitação, participantes da análise documental, na data de 07 de março de 2024.

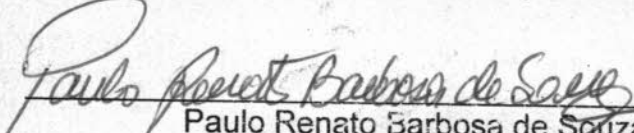
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE IPAPORANGA		
Presidente	Paulo Renato Barbosa de Souza	
Membros	Antonio Glayson Ferreira Bezerra	
	Janaína Morais Rodrigues	

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/23/TP-SS

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Aviso do resultado o julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 13/23/TP-SS. **EMPRESAS HABILITADAS:** Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda; ABRAV Construções, Serviços, Eventos e Locações Ltda; Construtora Moraes Ltda; G7 Construções e Serviços Ltda; J M X Neto Construtora Ltda; Leal Construções e Serviços Ltda; LF Serviços Urbanos Ltda; Medeiros Construções e Serviços Ltda; Nova Construções Incorporações e Locações Ltda; Premiere Locações e Serviços Ltda; WU Construções e Serviços Ltda; Epyio Construções & Serviços Ltda. **EMPRESAS INABILITADAS:** Alan César F de Sousa; Apolo Serviços Eireli; Artec Construtora e Arquitetura Ltda; BRB Serviços e Comércio Ltda; Construtora Smart Ltda; DC Construtora Ltda; F. J. Bandeira de Sousa Serviços e Eventos Ltda; G. A. Rabelo Júnior; Carlos H M Carvalho; J P de Sousa Nascimento – Me; M5 Construtora & Serviços Urbanos Ltda; Maria do Perpétuo Socorro Farias Paiva; Master Serviços e Construções Ltda; Modular Engenharia Eireli; Sigor Construções e Serviços Ltda; STM Construções Ltda; F. O. Construções e Locações Ltda Eletro Campo Serviços e Construções Ltda; Vipon Empreendimentos Ltda. O Presidente informa aos licitantes que poderão tomar conhecimento junto a Comissão de Licitação dos motivos que resultaram na habilitação dos participantes. Intime-se os licitantes na forma do Art. 109, I “a” da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. À Comissão Permanente de Licitação.

Ipaporanga/Ce, 12 de março de 2024.


Paulo Renato Barbosa de Souza
Presidente da CPL

